



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO Nº D/6352/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Publicado o presente ato em: 17/12/2024  
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura  
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Secretaria de Administração e Finanças

Dispõe sobre a movimentação bancária e assinatura de documentos de despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

Neiva Kleemann Toniolo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

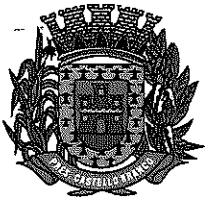
Decreta:

**Art. 1º.** A movimentação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde, será efetuada pela **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Simone Piva**, e **Agente Administrativo Vanessa Cervelin**, mediante as seguintes operações e assinaturas em conjunto:

- I — abertura de contas de depósito;
- II — efetuar saques de conta corrente e conta poupança;
- III — efetuar pagamentos e transferências por qualquer modo, inclusive eletrônico;
- IV — efetuar transferência de valores de mesma titularidade por meio eletrônico;
- V - liberar arquivos de pagamentos no sistema gerenciador financeiro;
- VI — emitir cheques.

**Art. 2º.** Para fins de movimentação financeira bancária, excluídas as operações descritas no artigo antecedente, poderão as pessoas elencadas no artigo anterior, praticar em conjunto ou separadamente as seguintes operações:

- I - efetuar recebimentos e emitir recibos de quitação;
- II - solicitação de saldos e extratos;
- III - requisição de talões de cheques;
- IV — efetuar retiradas de cheques devolvidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

- V — endossar cheques;
- VI - sustar e contraordenar cheques;
- VII — efetuar cancelamento de cheques;
- VIII - requisitar baixa de cheques;
- IX — efetuar resgates de aplicações financeiras;
- X — cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - consultar contas, aplicações e programas, bem como repasses de recursos federais e estaduais;
- XII - solicitar saldos e extratos de contas de Investimento;
- XIII — emitir comprovantes;
- XIV — encerrar contas de depósito;
- XV — efetuar consultas de obrigações do sistema débito direto autorizado;
- XVI - utilizar o “autoatendimento setor público” em todas as suas operações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

  
**Neiva Kleemann Toniolo**  
**Prefeita Municipal**

Publicado o presente Decreto em 17/12/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal.

  
**Ademir Domingos Miotto**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**